



TG. 004/2025



São Paulo, 06 de agosto de 2025.

Para: Diretoria, Sínodos, Presbitérios, Conselho, Secretarias, COMEX e Executivos da IPIB

Ref.: COMUNICADO DAS PRÁTICAS FINANCEIRAS APROVADAS NA 62ª AG

Prezados irmãos e irmãs em Cristo Jesus,

"Seja a vossa moderação conhecida de todos os homens. Perto está o Senhor. Não andeis ansiosos de coisa alguma; em tudo, porém, sejam conhecidas, diante de Deus, as vossas petições, pela oração e pela súplica, com ações de graças. E a paz de Deus, que excede todo o entendimento, guardará o vosso coração e a vossa mente em Cristo Jesus."Filipenses 4:5-7

Com a finalidade de orientar e esclarecer as sobre as práticas financeiras aprovadas na 62ª AG realizada em 30/07/2025 a 02/07/2025. A Tesouraria Geral no uso de suas atribuições, vem, apresentar as decisões de forma didática e articulada, para ciência e cumprimento de todos os concílios.

1) Implantação da ferramenta para a realização das práticas financeiras junto a Igreja Nacional (IPIB): Contribuições, Parcelamentos e Consulta de Extrato.

Com a implantação todas as transações serão feitas no nosso site: <https://ipib.org.br/>, a igreja poderá acessar o **PIX QR CODE** pagamento das contribuições e parcelamentos, consultar os extratos da situação financeira da Igreja, sendo necessário acionar o botão **TESOURARIA**, após informar:

Usuário: (Nome da Igreja)

Senha Padrão: Ipib@1903

Caso não consiga lembrar o usuário e senha favor entrar em contato no Watts do financeiro da Tesouraria **11-99521-7693** ou pelo e-mail financeiro@ipib.org e resetamos a senha para a padrão.

Informamos que os boletos convencionais foram descontinuados e os meios de pagamentos deverão ser feitos somente pelo ambiente do site e pelo **PIX QR CODE** gerado, vez que, o sistema identificará e fará a baixa automática dos pagamentos bem como atualizará a situação financeira da Igreja.

2) DAS INADIMPLÊNCIAS

Foi aprovado na 62ª AG o procedimento com as inadimplências das igrejas das contribuições nos seguintes termos transcrito na íntegra para ciência:

“...5) Acatem-se as propostas apresentadas pela Comissão para estudo e aplicação de medidas para resolução da inadimplência das igrejas nos seguintes termos: a) Que o Conselho das igrejas inclua em seu orçamento mensal e anual a previsão da contribuição mensal à Assembleia Geral. b) Considerar inadimplente a igreja que deixar de contribuir por três meses consecutivos ou três meses alternados, no período de seis meses. c) Identificada a inadimplência, a Tesouraria da IPIB notificará o Conselho da Igreja, ao Presbitério de sua jurisdição bem como ao Sínodo, solicitando regularização no prazo de 60 (sessenta) dias. d) Persistindo a inadimplência, serão aplicadas, de forma progressiva, as seguintes medidas administrativas: I – A suspensão temporária da participação da igreja em benefícios financeiros, parcerias e programas nacionais promovidos pela AG, seus ministérios e/ou secretárias; II - A igreja local deixará de receber auxílios, subsídios ou financiamentos da Assembleia Geral para projetos específicos, como plantação de igrejas, Revitalização, construção ou reformas; III – Encaminhamento à COMEX da AG-IPIB e ao Presbitério para acompanhamento pastoral e mediação; IV – Solicitação ao Presbitério para aplicação de disciplina, nos termos da Constituição e do Código Disciplinar da IPIB, caso as pendências financeiras com a AG não sejam regularizadas, sendo em última medida a intervenção administrativa; e) Em todas as etapas será promovido o diálogo pastoral e institucional, visando à reconciliação e à restauração do compromisso federativo; f) Ao término de cada quadrimestre a Tesouraria da Assembleia Geral apresentará aos Sínodos e Presbitérios um relatório financeiro com resumo das receitas e das despesas no período, bem como da situação das igrejas dos respectivos Presbitérios em relação as contribuições”

Os Presbitérios tornam-se responsáveis por acompanharem o plano de quitação de débitos junto à Tesouraria Geral por parte das Igrejas de sua jurisdição.

7) Que se dê o prazo até 31/12/2025 para que os conselhos informem os valores devidos das contribuições das competências em aberto para lançamento na base de dados da IPIB, conforme espelho da planilha disponibilizada pela Tesouraria Geral da IPIB à Igreja;

8) As Igrejas façam os pagamentos das contribuições até o último dia útil do mês subsequentes do fato gerador, caso não façam o pagamento da contribuição que seja informado através de formulário próprio eForms disponibilizado pela Tesouraria Geral da IPIB o valor devido para lançamento na base de dados da Igreja;

9) A Tesouraria Geral apresente relatório detalhado de contribuições, adimplência, inadimplências e declarações de informações de lançamentos de receitas das igrejas nas reuniões ordinárias da COMEX para ciência e deliberações pelos Presbitérios junto às Igrejas jurisdicionadas;

10) Os Presbitérios não apenas tomem ciência do relatório de contribuições e sim que adotem medidas práticas para evitar o sufocamento financeiro de uma igreja jurisdicionada e, conseqüentemente, todos os problemas daí decorrente;

11) Com a finalidade de celeridade e otimização no processo propõe-se que seja simplificado a forma de solicitação de parcelamento com a seguinte redação: a) Que a igreja inadimplente faça a solicitação por meio de um ofício assinado pelo Conselho da Igreja o pedido de parcelamento; b) Que seja preenchido um formulário eForms que será fornecido pela Tesouraria Geral da IPIB indicando as Com a finalidade de normatizar e dar um caráter mais justo na distribuição dos recursos às igrejas, aprova-se a seguinte proposta: a) Que a Tesouraria Geral forneça à Comissão de Gestão do Fundo de Apoio às Igrejas ou ao Ministério/Secretaria responsável a situação financeira de cada igreja a ser apoiada, evidenciando sua regularidade nas declarações obrigatórias aprovadas. b) Que, se houver pendências financeiras junto a Assembleia Geral, o pedido fique sobre a mesa até que a igreja a ser beneficiada proceda sua regularização junto à AG, com pagamento ou parcelamento e declaração de receitas aprovados. c) Em casos excepcionais, de acordo com o entendimento da Comissão e ou Ministério/Secretaria quando da aprovação de valores, que estes liquidem o valor em aberto, transferindo da conta contábil para a conta operacional da IPIB, sendo a diferença liberada para a igreja solicitante. d) Em hipótese nenhuma seja liberado valor para igreja que não declarar sua receita para a base de dados da Tesouraria Geral. Grifo Nosso

A Tesouraria Geral fará o acompanhamento e todos os procedimentos operacionais para que se façam cumprir a decisão da 62ª AG.

3) DOS PARCELAMENTOS

Segue os passos para solicitação de parcelamento:

- a) Ofício do Conselho da Igreja de solicitação de parcelamento assinado pelo presidente do conselho informando o total devido e a quantidade de parcelas;

- b) Preenchimento do formulário com os valores devidos especificando as parcelas em aberto e os valores de cada mês. (Modelo de formulário já disponível na plataforma da tesouraria no site)

Obs.: Até 31/12/2025 as Igrejas tem opção de parcelar até 100 vezes com parcela mínima de R\$100,00 (Cem Reais).

4) DAS DECLARAÇÕES OBRIGATORIAS

Foi aprovado a obrigatoriedade de declarar as receitas auferidas mensalmente pelas igrejas nos seguintes termos:

“...Que se dê o prazo até 31/12/2025 para que os conselhos informem os valores devidos das contribuições das competências em aberto para lançamento na base de dados da IPIB, conforme espelho da planilha disponibilizada pela Tesouraria Geral da IPIB à Igreja; As Igrejas façam os pagamentos das contribuições até o último dia útil do mês subsequentes do fato gerador, caso não façam o pagamento da contribuição que seja informado através de formulário próprio e-Forms disponibilizado pela Tesouraria Geral da IPIB o valor devido para lançamento na base de dados da Igreja” Grifo Nosso

O texto aprovado as igrejas deverão informar os valores das receitas mensais como uma obrigação de fazer, ou seja, um ato declaratório do fato gerador das contribuições, essa ação visa ter no banco de dados da IPIB o lançamento do contas a receber. O espelho já disponível na plataforma da tesouraria no site.

5) DOS PERCENTUAIS DE CONTRIBUIÇÕES

Foi a provado na 62ª AG os percentuais das contribuições da Igreja para a Igreja nacional nos seguintes termos:

Atual 2025 – 7% (sete por cento);

2026 - 6,5% (seis e meio por cento);

2027 - 6% (seis por cento).

A Tesouraria Geral está à disposição para auxiliar nos procedimentos administrativos e operacionais bem como na transição do sistema operacional. Solicitamos que todos os concílios, diretoria, secretarias, administração e demais envolvidos façam conhecidas as práticas financeiras para que alcancem os objetivos.

Finalmente, que nesse tempo de transição tenhamos paciência e compreensão na total implantação sistêmica, pois, será um avanço tecnológico e pratico, bem como transparente das operações financeiras.

Na Missão Pela Vida,



Rev. Luís Eduardo A. Moura
TESOUREIRO GERAL

 tesouraria@ipib.org

 +55 (11) 2596-1903

+55 (11) 99688-0389 (WhatsApp)

